

- Lei nº 48 -

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados,
foi saber que a Câmara de Vereadores a-
provou e em sancionou a seguinte lei:

ART. 1º — Fica aberto um Crédito especial no valor de
CR\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil reais),
destinado a suplementar a seguinte dotação
orçamentária: 3.1.2.1.03- 01- Material de Ex-
pediente - Gabinete do Prefeito.

ART. 2º — Para ocorrer as despesas do Art. 1º, fica o
Prefeito Municipal autorizado a anular a re-
briga que faltar conveniente ao presente orça-
mento.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados, em 2, de dezembro de 1.966.

Lei nº 49

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados,
foi saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e em sancionou a seguinte lei:

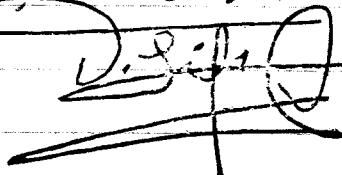
ART. 1º — Fica aberto um Crédito especial no valor de
CR\$ 250.000 (duzentos e cinqüenta mil reais), des-

tuidos a suplementar a seguinte rubrica orçamentária: 3.1.2.1.03-02 - Setor de Tributação. Materiais de consumo.

ART. 2º - Para cumprimento das despesas previstas no art. 1º fica o Executivo Municipal, autorizado a arrecadar em igual importânciia a dotação que fizer conveniente desse ato orçamentário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de seu publico, respeitadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 2 de dezembro de 1966.



- Lei n° 50 -

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados
Fica saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais), a p. for do dízimo de Impostos do Município.

Art. 2º - O referido crédito será pago em parcelas mensais a partir do mês de agosto.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas previstas no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a arrecadar em igual importânciia, a seguinte rubrica do atual